



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

CONTRATO

Contrato nº 024712020 – SMS

Processo nº P070238/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA COSMA SILVA OLIVEIRA - ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde o(a) **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **COSMA SILVA OLIVEIRA - ME**, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará, sito à Av. Osório de Paiva, nº 977 A, Bairro Parangaba, CEP 60.720-015, Fone: (85) 3232-1021, E-mail: cesprodutoseservicos@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 25.234.789/0001-76, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio proprietário o **Sr.ª COSMA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 20074466512 sob o CPF nº 371.532.843-04 e residente e domiciliada na Rua MapiRUNGA, nº 85, Itaperi, CEP: 60714-190, Fortaleza-CE têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 054/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 054/2019, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO


3.1. Constitui objeto deste contrato aquisições de material de expediente (Papel A-4) para atender às necessidades dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Sobral/CE - PMS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 52.188,00** (Cinquenta e dois mil cento e oitenta e oito reais).


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

Itens	UND	QTD	Descrição	MARCA	Vr. Unitário	Vr. Total
1	EMBALAGEM 1 CAIXA	300	PAPEL, ALCALINO A4, GRAMATURA 75G/M2, ALTA ALVURA, DIMENSOES 210 X 297MM, EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEAVEL, CAIXA COM 10 RESMAS, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. COTA PRINCIPAL	ONE	R\$173,96	R\$52.188,00
VALOR TOTAL						R\$52.188,00

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1214.0000.00 – FEDERAL

0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1211.0000.00 - MUNICIPAL

0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1214.0000.00 - FEDERAL

0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1211.0000.00 - MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do

recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos locais indicados pelos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral conforme anexo A do Termo de Referência do edital, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00h às 12:00 e de 13:00h às 16:00h, de segunda à sexta.

9.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) **Raquel Miranda Vasconcelos**, Gerente da Célula de Logística, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

13.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

13.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

13.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do Município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer





PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 01 de Julho de 2020.

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

COSMA SILVA OLIVEIRA
CPF: 371.562.843-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.
CPF: 220.288.152-05

2.
CPF: 027.750.063-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

ATO Nº 01/2020 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c as Leis Municipais de nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, considerando ainda o Ato de Homologação do resultado final publicado no Diário Oficial do Município nº 506, de 11 de março de 2019, do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 004- SECOGE, de 12 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 344, de 12 de julho de 2018, RESOLVE tornar sem efeito a nomeação dos candidatos relacionados no anexo único deste ato, para o cargo de provimento efetivo, publicada no Diário Oficial do Município de nº 708, por não tomarem posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato, conforme determina o Art. 16, § 6º, do Regime Jurídico Único dos Servidores de Sobral. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de junho de 2020. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 01/2020 - SME		
CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano) - Licenciatura Plena em Educação Física ou qualquer licenciatura com apostilamento em Educação Física.	MARILIA OLIVEIRA BRITO	4º
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano) - Licenciatura Plena em História, Filosofia, Sociologia ou qualquer licenciatura com apostilamento em História.	RAQUEL DE ABREU MARQUES	6º
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano) - Licenciatura em Artes, Música ou qualquer licenciatura com apostilamento em Artes.	JOSE UELITO TERTO DE SOUZA FILHO	12º
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano) - Licenciatura Plena em História, Filosofia, Sociologia ou qualquer licenciatura com apostilamento em História.	RAFAEL PIRES MARTINS	15º
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano) - Licenciatura Plena em Matemática, Física ou Ciências com habilitação em Matemática.	DEISIANE LINHARES LIMA	20º
Professor de Ensino Fundamental Final (6º ao 9º ano) - Licenciatura Plena em Ciências, Biologia, Física ou Química.	NALYANA VASCONCELOS VAZ	21º

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO SPUN Nº P118186/2020. ADESÃO (CARONA) Nº 015/2020 - SMS. A Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 056/2019, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 138/2019, da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social de Sobral/CE. OBJETO: A adesão tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de (conservação, reforma e manutenção predial de unidades da Secretaria Municipal da Saúde, com o fornecimento de material /peças, incluindo mão de obra, deslocamentos, ferramental e instrumental técnico adequado, considerando o menor preço em função do desconto sobre a tabela de custos de preço, DESONERADAS, da construção civil da SEINFRA 26.01 e da SINAPI 05/2019). CONTRATADA: CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 09.009.594/0001-76, vencedora no Processo Licitatório original. VALOR GLOBAL: R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01.10. 122.0073.1360.33903900.1214000000; 07.01.10. 301.0072.2283.33903900.1214000000; 07.01.10. 305.0072.2307.33903900.1214000000; 07.01.10. 302.0072.2316.33903900.1214000000; 07.01.10. 302.0073.2376.33903900.1214000000; 07.01.10. 122.0073.1360.33903900.1211000000; 07.01.10. 301.0072.2283.33903900.1211000000; 07.01.10. 302.0072.2316.33903900.1211000000; 07.01.10. 302.0073.2376.33903900.1211000000; Sobral-Ceará, 01 de julho de 2020. HOMOLOGAÇÃO: Ilma, Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0244/2020 - SMS. PROCESSO SPUN Nº P118186/2020. ADESÃO (CARONA) Nº 015/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Saúde do Município. CONTRATADA: CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 09.009.594/0001-76, vencedora no Processo Licitatório original. OBJETO: A adesão tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de (conservação, reforma e manutenção predial de unidades da Secretaria Municipal da Saúde, com o fornecimento de material /peças, incluindo mão de obra, deslocamentos, ferramental e instrumental técnico adequado, considerando o menor preço em função do desconto sobre a tabela de custos de preço, DESONERADAS, da construção civil da SEINFRA 26.01 e da SINAPI 05/2019), oriunda a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 056/2019, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 138/2019, da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social de Sobral/CE. VALOR GLOBAL: R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01.10. 122.0073.1360.33903900.1214000000; 07.01.10. 301.0072.2283

.33903900.1214000000; 07.01.10. 305.0072.2307.33903900.1214000000; 07.01.10. 302.0072.2316.33903900.1214000000; 07.01.10. 302.0073.2376.33903900.1214000000; 07.01.10. 122.0073.1360.33903900.1211000000; 07.01.10. 301.0072.2283.33903900.1211000000; 07.01.10. 302.0072.2316.33903900.1211000000; 07.01.10. 302.0073.2376.33903900.1211000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 01 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Rafael dos Santos Cunha - Representante da empresa CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0245/2020 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 32.364.822/0001-48. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos diversos de Urgência e Emergência IV - lista padronizada destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo 1 - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 3.205,00 (três mil e duzentos e cinco reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Maria Ferrari Spazzini DATA: 01 de julho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0246/2020 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSP E ONCOLÓGICOS LTDA CNPJ: 11.263.101/0001-71. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos diversos da Atenção Básica padronizados II (Lista Padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo 1 - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 29.880,00 (vinte e nove mil e oitocentos e oitenta reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Thiago Matos de Moura. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0247/2020 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: COSMA SILVA OLIVEIRA-ME CNPJ: 25.234.789/0001-76. OBJETO: Constitui objeto deste contrato aquisições de material de expediente (Papel A-4) para atender às necessidades dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Sobral/CE - PMS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 52.188,00 (cinquenta e dois mil, cento e oitenta e oito reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Raquel Miranda Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Cosma Silva Oliveira DATA: 01 de julho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0248/2020 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: NOVASUL COMÉRCIO DE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE004/2020-SRP

O Presidente da Comissão de Licitação torna público que a partir das 12h do dia 07/07/2020 estará disponível para o Cadastro das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº SS-PE004/2020-SRP, cujo objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados para as unidades básicas de saúde, conforme termos de emenda parlamentar proposta Nº 02132.200000/1200-01, através da Secretaria Municipal de Saúde. Data de Abertura das Propostas: 20/07/2020, das 08h às 09h (Horário de Brasília-DF). Data da Disputa de Preços: 20/07/2020 às 09h (Horário de Brasília-DF).

O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08h às 12h (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através do site www.bil.org.br. Ou pelo portal do TCE-CE <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, e no site do Município: <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 249/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0249/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MANOEL ARAÇÓ MUNIZ - ME. CNPJ: 13.037.358/0001-30. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de gêneros alimentícios (café, açúcar e água mineral), para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 055/2019. Valor Global: R\$ 35.437,50 (Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. Data da Assinatura: 01 de julho de 2020. Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Manoel Araújo Muniz. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 30/06/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 248/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0248/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 14.594.725/0001-84. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos diversos de Urgência e Emergência IV - lista padronizada destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 005/2020. Valor Global: R\$ 4.806,00 (Quatro Mil e Oitocentos e Seis Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galvão da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 01 de julho de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Jacilce Tonin. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 01/07/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 250/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0250/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSP E ONCOLÓGICOS LTDA CNPJ: 11.263.101/0001-71. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos diversos da Atenção Básica padronizados I (Lista Padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 228/2019. Valor Global: R\$ 16.140,00 (Dezesseis Mil e Cento e Quarenta Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galvão da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 01 de julho de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Thiago Matos de Moura. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 01/07/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 247/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0247/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: COSMA SILVA OLIVEIRA-ME CNPJ: 25.234.789/0001-76. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato Aquisições de material de expediente (Papel A-4) para atender às necessidades dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Sobral/CE - PMS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 054/2019. Valor Global: R\$ 32.189,00 (Cinquenta e Dois Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Raquel Miranda Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Cosma Silva Oliveira. Data da Assinatura: 01/07/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 246/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0246/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSP E ONCOLÓGICOS LTDA. CNPJ: 11.263.101/0001-71. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos diversos de Atenção Básica padronizados II (Lista Padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 229/2019. Valor Global: R\$ 29.880,00 (Vinte e Nove Mil e Oitocentos e Oitenta Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galvão da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 01 de julho de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Thiago Matos de Moura. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 01/07/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 245/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0245/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 32.364.822/0001-48. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos diversos de Urgência e Emergência IV - lista padronizada destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 005/2020. Valor Global: R\$ 3.205,00 (Três Mil e Duzentos e Cinco Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galvão da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 01 de julho de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sra. Maria Ferrari Spazzinil. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 01/07/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 251/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0251/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP CNPJ: 10.269.296/0001-02. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos diversos da Atenção Básica padronizados II (Lista Padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 229/2019. Valor Global: R\$ 29.050,00 (Vinte e Nove Mil e Cinquenta Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galvão da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 01 de julho de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Alessandro Monteiro Pereira. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 01/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020-SEINFRA

A Prefeitura Municipal de Tianguá comunica aos interessados que estará recebendo até às 08h30min do dia 22 de julho de 2020, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Moita nº 785, Bairro Planalto - Tianguá-CE, a documentação de habilitação e propostas de preços para a Tomada de Preços nº 08/2020-SEINFRA - contratação dos serviços de pavimentação em pedra tosca na estrada que liga o Distrito de Pradoural, localidade de Tucuns, Conforme PT 1068449-86/2019 (SICONV 890848). O Edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço acima, das 08h às 14h, nos dias úteis e no site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Tianguá-CE, 3 de julho de 2020.
DEID JÚNIOR DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020-SEMED

A CPL do Município de Tianguá-CE, dando prosseguimento ao processo licitatório, e visando reunir elementos suficientes para instruir o julgamento das propostas de preços, solicita à empresa: Adpres Administração e Prestação de Serviços LTDA apresente justificativas acerca dos apontamentos feitos pelo Setor de Engenharia em Parecer Técnico no tocante a executibilidade de diversos insumos presentes nas composições de preços unitários adotados na proposta, ou que venha apresentar nova proposta corrigindo os supostos vícios, sem interferir no valor final de sua proposta. Dessa forma, conforme disposto no art. 43, inciso III da Lei 8.666/93 fica concedido o prazo de 02 dias úteis, a partir desta publicação. A não apresentação da justificativa ou de nova proposta com correções poderá acarretar na desclassificação da referida empresa. O Parecer Técnico encontra-se disponível nos autos, sendo garantida vista aos licitantes.

Tianguá-CE, 3 de julho de 2020.
DEID JÚNIOR DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

AVISO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2020-SEMED

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica que o recurso interposto pela empresa RS Engenharia LTDA, referente à Concorrência Pública nº 03/2020-SEMED, cujo objeto é a contratação dos serviços de construção de uma quadra poliesportiva na E.E.F.M. Maria Odília de Vasconcelos, no bairro Santo Expedito, foi julgado deferido. Os autos encontram-se à disposição dos interessados para consulta. A CPL informa, ainda, que a abertura dos envelopes de proposta de preços, em sessão, ocorrerá às 14h00min do dia 07 de julho de 2020, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Moita nº 785, Bairro Planalto.

Tianguá-CE, 3 de julho de 2020.
DEID JÚNIOR DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão

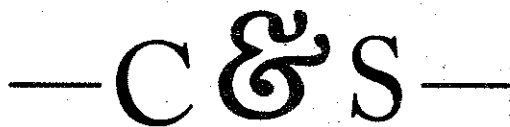
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.07.03.1

A CPL da Prefeitura Municipal de Umari/CE, torna público que estará realizando, na sua sede, Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2020.07.03.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para a execução da obra de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em diversas ruas no Município de Umari/CE, nos termos da Proposta n. 058773/2018, celebrado com a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal. Abertura: 22 de julho de 2020 às 9h00min. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua 03 de agosto, 200, Centro, Umari/CE, ou pelo telefone (88) 3578-1151, no horário das 8h às 12h.

Umari-CE, 3 de julho de 2020.
DIOGO LIMA CRISPIM
Presidente da CPL





PRODUTOS E SERVIÇOS

COSMA SILVA OLIVEIRA - ME

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2019(SRP) - SEGET

DECLARAÇÃO I

A A empresa **COSMA SILVA OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **25.234.789/0001-76**, situada Av. General Osório De Paiva, n.º 977 Altos - Parangaba - Fortaleza - Ceará, por intermédio de seu representante legal, Sr.ª Cosma Silva Oliveira, portadora da Carteira de Identidade n.º 20074466542 - SSP/CE e do CPF sob n.º 371.562.843-04, Declara:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

DECLARAÇÃO II

A empresa **COSMA SILVA OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **25.234.789/0001-76**, situada Av. General Osório De Paiva, n.º 977 Altos - Parangaba - Fortaleza - Ceará, por intermédio de seu representante legal, Sr.ª Cosma Silva Oliveira, portadora da Carteira de Identidade n.º 20074466542 - SSP/CE e do CPF sob n.º 371.562.843-04, **DECLARA**, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2019(SRP) - SEGET**, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARAÇÃO III

A empresa **COSMA SILVA OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **25.234.789/0001-76**, situada Av. General Osório De Paiva, n.º 977 Altos - Parangaba - Fortaleza - Ceará, por intermédio de seu representante legal, Sr.ª Cosma Silva Oliveira, portadora da Carteira de Identidade n.º 20074466542 - SSP/CE e do CPF sob n.º 371.562.843-04, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, **DECLARA**, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto ao Prefeitura Municipal de Sobral/CE, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente público após a habilitação no presente certame licitatório, em especial, as penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade.

DECLARAÇÃO IV

A empresa **COSMA SILVA OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **25.234.789/0001-76**, situada Av. General Osório De Paiva, n.º 977 Altos - Parangaba - Fortaleza - Ceará, por intermédio de seu representante legal, Sr.ª Cosma Silva Oliveira, portadora da Carteira de Identidade n.º 20074466542 - SSP/CE e do CPF sob n.º 371.562.843-04, **DECLARA**, para os fins, que assume inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que a entrega será conforme exigência e termos contratuais, sendo a entrega do material iniciada logo após o recebimento da ordem de fornecimento.

DECLARAÇÃO V

Eu, Cosma Silva Oliveira, portadora do RG de n.º 2007446651-2 - SSP /CE e CPF n.º 371.562.843-04, residente na Rua Mapiirunga, 85, Maraponga - Fortaleza - Ceará, ocupante do cargo proprietária da empresa **COSMA SILVA OLIVEIRA - ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º **25.234.789/0001-76**, situada av. General Osório de Paiva, n.º 977 a - Parangaba - Fortaleza - Ceará, declaro para os devidos fins que não tenho nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza, com a Prefeitura Municipal de Sobral/CE.

DECLARAÇÃO VI

A empresa **COSMA SILVA OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **25.234.789/0001-76**, situada Av. General Osório De Paiva, n.º 977 Altos - Parangaba - Fortaleza - Ceará, por intermédio de seu representante legal, Sr.ª Cosma Silva Oliveira, portadora da Carteira de Identidade n.º 20074466542 - SSP/CE e do CPF sob n.º 371.562.843-04, **DECLARA**, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2019(SRP) - SEGET**, sobe a penas da lei, que cumpre completamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

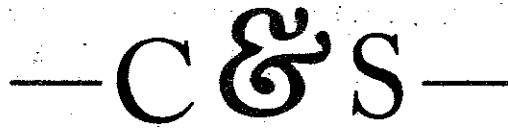
☎ (85) 3013.2222

✉ E-mail: cesprodutoseservicos@hotmail.com

Av. Osório de Paiva, 977 - Altos

Parangaba - Fortaleza Ce

CNPJ: 25.234.789/0001-76



PRODUTOS E SERVIÇOS
COSMA SILVA OLIVEIRA - ME

DECLARAÇÃO VII

Declaramos para os fins de participação no procedimento Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2019(SRP) - SEGET, que a Empresa **COSMA SILVA OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ n.º 25.234.789/0001-76, com sede na Av. General Osório de Paiva, 977 Altos - Parangaba - Cep: 60720-015 - Fortaleza/CE, por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) COSMA SILVA OLIVEIRA, portadora da Carteira de identidade n°20074466512 SSP/CE e do CPF sob o n.º 371.562.843-04, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa- ME, conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido, no que couber, nos artigos 42 a 49 da citada lei.

DECLARAÇÃO VIII

Declaramos para os fins de participação no procedimento Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2019(SRP) - SEGET, que a Empresa **COSMA SILVA OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ n.º 25.234.789/0001-76, com sede na Av. General Osório de Paiva, 977 Altos - Parangaba - Cep: 60720-015 - Fortaleza/CE, por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) COSMA SILVA OLIVEIRA, portadora da Carteira de identidade n°20074466512 SSP/CE e do CPF sob o n.º 371.562.843-04, **DECLARA** para todos fins na modalidade pregão, que estou sob o regime de microempresa para efeito do disposto na Lei Complementar n°123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n°147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar n° 155/2016, de 27 de outubro de 2016.

DECLARAÇÃO IX

Declaramos para os fins de participação no procedimento Licitatório - PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2019(SRP) - SEGET, que a Empresa **COSMA SILVA OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ n.º 25.234.789/0001-76, com sede na Av. General Osório de Paiva, 977 Altos - Parangaba - Cep: 60720-015 - Fortaleza/CE, por intermédio de seu representante legal a Sr.(a) COSMA SILVA OLIVEIRA, portadora da Carteira de identidade n°20074466512 SSP/CE e do CPF sob o n.º 371.562.843-04, **DECLARA**, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeiro, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e a CNDT. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da lei.

Fortaleza(CE), 18 de Junho de 2020

C&S PRODUTOS E SERVIÇOS
Cosma Silvia Oliveira
Proprietária
CPF: 371.562.843-04

25.234.789/0001-76
COSMA SILVA OLIVEIRA
Av. General Osório de Paiva, 977 Altos
Parangaba - CEP: 60.720-015
FORTALEZA - CEARÁ



☎ (85) 3013.2222
✉ E-mail: cesprodutoseservicos@hotmail.com
Av. Osório de Paiva, 977 - Altos
Parangaba - Fortaleza Ce
CNPJ: 25.234.789/0001-76